



Município de Augusto Pestana
Edital de Pregão nº 06/2016
Processo nº 316/2016

Tipo de julgamento: menor preço por item

*Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do **dia 10/03/2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Da República, nº 96 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para aquisição e o fornecimento, **com a entrega imediata e integral do bem descritos no item 01**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1623, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do **TERMO DE REFERENCIA ANEXO V** do Edital.

1.2 *Os pneus deverão ser novos, primeira vida, não podendo ser remanufaturados ou recauchutados com data de fabricação 'DOT' máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega dos mesmos junto à Prefeitura Municipal; devem possuir selo do INMETRO, exceto os pneus fora de estrada e/ou agrícolas, e garantia de no mínimo 01 ano contra defeito de fabricação.*

1.3 A entrega do objeto deste certame deverá ser feita no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Obras, sito à Avenida Venâncio Aires, 2712, Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:00hs..**

1.4 O objeto deste certame somente serão adquiridos se sua cotação for igual ou menor que o valor de referência.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 06/2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 06/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através de qualquer documento oficial de identidade que contenha fotografia.

3.2 **A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, **o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública**; ou

b.2) carta de credenciamento **outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, **a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

3.4 As Empresas que quiserem se beneficiar das disposições da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração, firmada por contador e/ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como ME ou EPP.



3.5 Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01-PROPOSTA** e nº **02-DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 Se a licitante não apresentar a declaração, prevista no item 3.5, seu Representante poderá fazê-las, **de próprio punho, no momento do credenciamento**.

4.3 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a documentação exigida no item 3.3 ao 3.5 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

4.4 Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

4.5 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) **razão social da empresa ;**

b) **descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos; (catálogos etc.)**

c) **preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.**

d) **Na proposta dos produtos ofertados deverão constar suas devidas marcas, pois, as mesmas, serão conferidas no dia da entrega pela Comissão de Recebimento.**

e) Os itens deverão estar devidamente identificados na documentação, sob pena de desclassificação caso o pregoeiro e equipe de apoio não consigam identificá-los.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12 Para efeito do disposto no item 6.11. Deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.12.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.1. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 6.11.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



6.12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.11.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.6 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.15 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 (cinco);
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para habilitação, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; **(declaração não emprega menor);**



7.1.2 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, **com data de expedição não superior a 30 (trinta dias)** especificando:

7.1.2.1 **Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

7.1.2.2 **Que não está suspenso de participar de licitação ou impedido de contratar com a Administração.**

7.1.3 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 7.1.3, letras “b”, “c”, e “d”, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3.3 deste edital.

7.1.4 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DI/RE**) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de tributos municipais** do domicílio ou sede do proponente;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - **RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN (Certidão Conjunta Negativa)**.

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias do início da Sessão de Disputa de Preços.

b) A licitante deverá apresentar documento do fabricante que comprove a certificação dos produtos objeto desta licitação junto ao INMETRO, referente aos itens nº 02,03,05,06,09,10 e 11.

c) Licença de Operação (LO) emitida pelo Órgão Estadual competente em vigor (FEPAM ou órgão equivalente em cada Estado), do fabricante.

d) Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal (CTF), emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), do fabricante.

e) Declaração de que se compromete a recolher e dar destinação adequada aos pneus usados, ou seja, Logística Reversa, conforme disposto no artigo 3º, XII da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

f) Comprovação através de certidão e/ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e cumprimento de prazos com o objeto da licitação, exceto, para as empresas constituídas a menos de 06 (seis) meses;

§ 1º- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de Contratação.

7.2 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **60 sessenta** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

OBSERVAÇÃO: quanto ao critério de validade de documentos autenticados, verificar DISPOSIÇÕES GERAIS item 14.5 deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao



editais, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993 §1º e § 2º, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo **protocolar** o pedido em até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento dos envelopes.

b) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro(a) no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:00 h e 45 min e se encerra às 17:00 h e 30 min. mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

c) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora dos prazos previstos nas alíneas anteriores.

9.2 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.3 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.4 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.6 Caso alguma empresa se beneficie do disposto do item 7.1.4.1.1. O prazo de recurso será suspenso até o transcurso do período definido naquele item.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 O vencedor terá um prazo de 10 dias após a convocação para a assinatura do Contrato.

10.1.1 Se, passado o prazo para assinatura do contrato, o vencedor não comparecer, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o disposto no Item 8.2, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 13 (treze).

10.2 O vencedor terá o prazo de 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento para entrega imediata e total dos produtos ,os quais deverão ser



entregues e descarregados, junto ao município, na Secretaria de Obras, sito à rua Venâncio Aires, nº 2712, centro, Augusto Pestana -RS, em horário de expediente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2.1 Se, passados 20 (vinte) dias do prazo de entrega, o vencedor não entregar os produtos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o disposto no Item 8.2, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 13 (treze).

10.3 O prazo de garantia do objeto desse certame será de no mínimo 01 (um) ano, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

10.4 Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada pelo fabricante, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir do comunicado; as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da garantia, correram por conta da contratada vencedora do certame. No descumprimento deste prazo caberá a penalidade prevista no Item 13 (treze) do presente Edital.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1 A entrega do objeto deste certame deverá ser feita no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Obras, sito à Avenida Venâncio Aires, 2712, Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as 17:00hs.**

11.2 Verificada a desconformidade do material, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

11.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total da mercadoria, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotações:

**(13)-5939-2.002-3.3.90.30; (104)-5951-2.020-3.3.90.30; (119)-5954-2.017-3.3.90.30;
(8878)-8891-2.025-3.3.90.30; (53)-5944-2.009-3.3.90.30; (296)-5987-2.039-3.3.90.30**

12.2 O pagamento será efetuado à vista em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento total e conferência dos produtos pela comissão designada para tal verificação.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser protocoladas e solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana-RS, setor de compras, sito na Rua Da República, nº 96, ou pelo telefone (55) 3334 4920, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas e 14:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data fixada para o recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Augusto Pestana, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III- Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;
- f) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP;
- g) Anexo VIII - Comprovante de retirada do Edital.

Augusto Pestana, 19 de fevereiro 2016.

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- a) **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.**

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Faz-se necessário a aquisição do objeto acima citado, tendo em vista o exercício de 2016, os quais irão suprir as demandas necessárias a manutenção e conservação da frota de veículos e o parque de máquinas do município .

3. RESULTADOS ESPERADOS DO OBJETO:

- a. Com o objetivo de atender a frota de veículos do município, bem como seu parque de máquinas, visando sempre a economia para o município com a utilização sustentável de seus recursos financeiros, espera-se como resultado a aquisição do objeto , com baixo nível de manutenção e grande prazo de durabilidade, atendendo de forma satisfatória as políticas e os controles de qualidade vigentes.
- b. **Os pneus deverão ser novos, primeira vida, não podendo ser remanufaturados ou recauchutados com data de fabricação 'DOT' máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega dos mesmos junto à Prefeitura Municipal; devem possuir selo do INMETRO, exceto os pneus fora de estrada e/ou agrícolas, garantia de no mínimo 01 ano contra defeito de fabricação.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação para aquisição do objeto acima referidos correrão por conta das seguintes dotações:

(13)-5939-2.002-3.3.90.30; (104)-5951-2.020-3.3.90.30; (119)-5954-2.017-3.3.90.30; (8878)-8891-2.025-3.3.90.30; (53)-5944-2.009-3.3.90.30; (296)-5987-2.039-3.3.90.30

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

5.1 Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração os órgãos requisitantes consultaram empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no Processo de origem do Pedido. A média dos valores definiram as estimativas da contratação, onde o **órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório**, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.



5.2 – As descrições técnicas e quantidades são as constantes do quadro abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição do bem
01	22	Unid.	PNEUS BORRACHUDOS :16 LONAS G2/L2 - 1400 X 24; (data de fabricação 'DOT' máxima de 06 meses, a partir da data de entrega junto ao município, garantia de no mínimo 01ano contra defeito de fabricação).
02	10	Unid.	PNEUS RADIAIS BORRACHUDOS 215 X 75, R 17.5 ,12 LONAS (data de fabricação 'DOT' máxima de 06 meses, a partir da data de entrega junto ao município, selo do INMETRO, garantia de no mínimo 01ano contra defeito de fabricação).
03	18	Unid.	PNEUS RADIAIS: BORRACHUDO 11-R, ARO 22.5 (data de fabricação 'DOT' máxima de 06 meses, a partir da data de entrega junto ao município, selo do INMETRO, garantia de no mínimo 01ano contra defeito de fabricação).
04	06	Unid.	PNEUS BORRACHUDOS: 17.5 - 25 16 LONAS SGLD/L2AL2/G.2. (Data de fabricação 'DOT' máxima de 06 meses, a partir da data de entrega junto ao município, garantia de no mínimo 01ano contra defeito de fabricação).
05	04	Unid.	PNEUS RADIAIS LISOS 275 X 80 -R 22.5, (data de fabricação 'DOT' máxima de 06 meses, a partir da data de entrega junto ao município, selo do INMETRO, garantia de no mínimo 01ano contra defeito de fabricação).
06	02	Unid.	PNEUS RADIAIS LISO: USO MISTO PARA CHÃO/ASFALTO 1000 X 20,16 LONAS (data de fabricação 'DOT' máxima de 06 meses, a partir da data de entrega junto ao município, garantia de no mínimo 01ano contra defeito de fabricação).
07	04	Unid.	PNEUS LISOS 10.5/65, R 16, 10 LONAS (data de fabricação 'DOT' máxima de 06 meses, a partir da data de entrega junto ao município, garantia de no mínimo 01ano contra defeito de fabricação).
08	02	Unid.	PNEU BORRACHUDOS: 12.5/80-18, 12 LONAS (data de fabricação 'DOT' máxima de 06 meses, a partir da data de entrega junto ao município, garantia de no mínimo 01ano contra defeito de fabricação).
09	04	Unid.	PNEUS RADIAIS: 195 X 60 R-15 (data de fabricação 'DOT' máxima de 06 meses, selo do INMETRO; garantia de 01 ano contra defeito de fabricação)
10	12	Unid.	PNEUS RADIAIS: 175 X 65 - R14 (data de fabricação 'DOT' máxima de 06 meses, a partir da data de entrega junto ao município, selo do INMETRO, garantia de no mínimo 01ano contra defeito de fabricação).
11	08	Unid.	PNEUS RADIAIS: 225 X 65, R 16 C, (data de fabricação 'DOT' máxima de 06 meses, a partir da data de entrega junto ao município, selo do INMETRO, garantia de no mínimo 01ano contra defeito de fabricação).
12	10	Unid.	CAMARA DE AR: 17.5.25, VÁLVULA TR 220 A (garantia de no mínimo 01ano contra defeito de fabricação).
13	04	Unid.	CAMARA DE AR: 900 X 16 (garantia de no mínimo 01 ano contra defeito de fabricação).
14	02	Unid.	CAMARA DE AR: 12-5/ 80 - R 18 VALVULA TR 218-A (garantia de no mínimo 01ano contra defeito de fabricação).
15	12	Unid.	CAMARA DE AR 1400 X 24, VALVULA TR 220 A: (garantia de no mínimo 01ano contra defeito de fabricação).
16	04	Unid.	COLARINHO: ARO 25 (20.5-25) LARGURA 43 CM. (Garantia de no mínimo 01ano contra defeito de fabricação).
17	10	Unid.	COLARINHO ARO 25 : (17.5-25) LARGURA 38 CM (garantia de no mínimo 01ano contra defeito de fabricação).

6. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

O objeto desta licitação deverão ser entregues e descarregados junto a **Secretaria Municipal de Obras, sito à Avenida Venâncio Aires, 2712, Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:00hs** de forma imediata e total em até 30 (trinta) dias, a partir da Emissão da Ordem de fornecimento.



7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à vista em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento total e conferência dos produtos pela comissão designada para tal verificação

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item conforme item .

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1 As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

9.2 Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na Íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Augusto Pestana. e a empresa, AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER, Brasileiro, Médico, inscrito no CPF sob nº 582.294.930-49, portador da Carteira de Identidade nº 1032344481/SSP-RS, residente e domiciliado na rua Cel. Soares de Barros, nº 1148, apto. 203, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão nº 06/2016, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de:

Item	Quantidade e	Unidade e	Descrição do bem	Marca	Valor Unitário	Valor Total

§ 1º Os pneus deverão ser novos, primeira vida, não podendo ser remanufaturados ou recauchutados com data de fabricação 'DOT' máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega dos mesmos junto à Prefeitura Municipal; devem possuir selo do INMETRO, exceto os pneus fora de estrada e/ou agrícolas, garantia de no mínimo 01 ano contra defeito de fabricação.

Cláusula Segunda:

DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento **total dos produtos é de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento**, e deverá ser entregue descarregado de acordo com o edital, e a proposta vencedora da licitação.

§ 1º Os produtos deverão ser entregues **de forma total, os quais deverão ser entregues e 'descarregados'**, junto ao município, na Secretaria de Obras, sito à rua Venâncio Aires, nº 2712, centro, Augusto Pestana -RS no horário de 07:45 as 11:45 e das 13:30 as 17:30 horas..

§ 2º Verificada a desconformidade dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação pela Comissão de recebimento, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e neste instrumento contratual.



Cláusula Terceira:

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$......

Cláusula Quarta:

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º O pagamento será efetuado à vista em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e conferência dos produtos pela comissão designada para tal verificação.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Cláusula Quinta:

DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotações orçamentárias:

Cláusula Sexta:

DA GARANTIA

O prazo de garantia dos produtos adquiridos, será de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento e conferência pela comissão designada para esta finalidade, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria..

§ 1º *Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada pelo fabricante, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir do comunicado; as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da garantia, correram por conta da contratada vencedora do certame. No descumprimento deste prazo caberá a penalidade prevista na Cláusula Oitava do presente Contrato.*

Cláusula Sétima:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do



contrato.

2. 2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato*.

Cláusula Nona:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.



§ 1º A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão nº 06/2016, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda:

DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação.

Cláusula Décima Quarta:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, -----

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

(Nome _____ da _____ empresa)....., CNPJ
Nº....., sediada na _____ (endereço)
....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas
da Lei, ***que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital do
Pregão Presencial nº 06/2016 e seus anexos.***, , ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no Pregão Presencial nº 06/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

À
Prefeitura de Augusto Pestana-RS
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Qtde	Un	Objeto/ Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Global da proposta (R\$)

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,

declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 60 (sessenta) dias da sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

PREGÃO 06/2016

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: data não superior a 30 (trinta) dias da sessão

LOCAL E DATA

ASSINATURA

CPF:

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 06/2016

(Envio facultativo)

(Enviar pelo e-mail:

licitacao@pmaugustopestana.com.br / pregao@pmaugustopestana.com.br ou pelo Fax nº (55) 3334-4921.

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através _____, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2016.

Nome

R.G

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, sugerimos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.